PUBLICIDADE LEGAL

Declarações

SPDM/PAIS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE – SANTO ANDRÉ/SP COLETA DE PREÇOS Nº 3459/2022

A SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde – Santo André/SP, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna Público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 3459/2022 sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE LAVAGEM E PINTURA EM PAREDES E ESQUADRAS, para atender as Unidades de Saúde do Município de Santo André/SP, cujas as características e especificações estão descritas no Anexo I. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 01 de novembro às 15h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: contratos@spdm-pais.org.br; mais informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através dos telefones: (11) 5904-6300, ramal 6670.

SPDM/PAIS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE – SANTO ANDRÉ/SP COLETA DE PREÇOS Nº 3384/2022

A SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde – Santo André/SP, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna Público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 3384/2022 sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GUARDA E DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, para atender as Unidades de Urgência e Emergência do Município de Santo André, cujas as características e especificações estão descritas no Anexo I. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 01 de novembro às 15h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: contratos@spdm-pais.org.br; mais informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através dos telefones: (11) 5904-6300, ramal 6670.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Grande da Serra, torna público aos interessados, a publicação do edital de Chamamento Público nº 02/2022, Processo Administrativo nº 1881/2022-4, com fundamentos na Lei Federal 13.019/2014, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, visando o atendimento dos alunos matriculados na Educação Infantil, bem como a gestão operacional (não pedagógica) das unidades escolares de EJA (Educação de Jovens e Adultos), AEE (Atendimento Educacional Especializado) e de Ensino Fundamental 1, de acordo com as regras e disposição constantes no edital e anexos.

Período de publicidade do Edital: 26/10/2022 a 27/11/2022

Data e Horário da Sessão: 28/11/2022 - 09h00min

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Educação e Cultura situada na Avenida Dom Pedro I, 487 - Bairro Centro, no município de Rio Grande da Serra - SP.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.riograndedaserra.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal da Transparência > Aba Chamamento Público ou caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no junto a Secretaria de Educação e Cultura, localizado na Avenida Dom Pedro I, 487 - Bairro Centro, no município de Rio Grande da Serra - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pendrive) pela interessada.

Editais Forenses

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, **Ana Carolina da Costa Capp,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 42.124.756-3, inscrita no CPF/MF nº 421.402.098-77, residente e domiciliada na Travessa Carlos de Barros, 29, Silveira, 09195-312, Santo André/SP, venho, respeitosamente, nos termos do art. 1.029, do Código Civil (Lei 10406/2002) e preceitos constitucionais, com o fito de comunicar-lhes acerca do meu interesse em não mais participar do quadro de sócios da sociedade empresarial denominada **POLI HEALTH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA-ME,** com sede Avenida João Firmino, nº 1623, Sala 01 e 02, Assunção - São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09812-460, com CNPJ sob nº 22.822.246/0001-81 devidamente registrada no Oficial do 1° Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 203766 em 12/06/2015. Dessa forma, para que se produzam todos os efeitos legais e necessários, notifico na forma da lei os demais sócios cientificando-os acerca de minha retirada do quadro societário de referida empresa. São Paulo, 21 de outubro de 2022. **Ana Carolina da Costa Capp.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, **Ana Carolina da Costa Capp,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 42.124.756-3, inscrita no CPF/MF nº 421.402.098-77, residente e domiciliada na Travessa Carlos de Barros, 29, Silveira, 09195-312, Santo André/SP, venho, respeitosamente, nos termos do art. 1.029, do Código Civil (Lei 10406/2002) e preceitos constitucionais, com o fito de comunicar-lhes acerca do meu interesse em não mais participar do quadro de sócios da sociedade empresarial denominada **POLI FISIO HEALTH LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA. - ME**, com seus atos registrados na Jucesp sob NIRE 35.225.089.181, em 28.01.2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.185.340/0001-86, com sede na Avenida João Firmino, 1623, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09812-460. Dessa forma, para que se produzam todos os efeitos legais e necessários, notifico na forma da lei os demais sócios cientificando-os acerca de minha retirada do quadro societário da referida empresa. São Paulo, 21 de outubro de 2022. **Ana Carolina da Costa Capp.**

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 1030120-35.2019.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei etc. Faz Saber a Hogar Construtora E Incorporadora LTDA ME., que Vitor Pavão Claro Da Costa, ajuizou a presente ação de Obrigação de Dar Cumulada com Perdas e Danos, objetivando a condenação do réu em obrigação de dar, consistente na entrega do apartamento objeto da ação, ou, alternativamente, o pagamento de R$ 150.000,00, bem como a condenação do réu na cláusula penal de 10% do valor da causa, atribuindo à causa o valor de R$ 150.000,00, tendo em vista que celebrou com o réu contrato de aquisição de apartamento situado à Rua Hungria, nº 186, Parque das Nações, Santo André-SP, tendo o réu cedido os direitos de construção aos outros réus sem o consentimento e anuência do autor, de forma que os direitos de aquisição do autor não foram contemplados com a compra da unidade de apartamento. Nestas condições, foi determinada a citação por edital para que no prazo de 15 dias, fluídos após o prazo do edital, para que contestem a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em sua peça inicial, "ficando advertido ao réu que decorrido o prazo para defesa, ser-lhe-á nomeado Curador Especial, conforme disposto no art. 257, inciso IV do CPC". Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 11 de outubro de 2022. K-25e26/10

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a REABERTURA do seguinte certame:
Pregão Presencial nº 7/2022 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 116/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, controle de acesso, monitoramento de CFTV e segurança privada das dependências e instalações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos, devendo ser executado de acordo com as normas da Polícia Federal, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e respectivas atualizações, bem como em observância à legislação aplicável às atividades da segurança privada. REABERTURA da sessão pública: 01/11/2022, às 9h30, Auditório São Bernardo do Prédio Java da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Seção de Compras e Contratos, situada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Leilões

bradesco **EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - SANTO ANDRÉ/SP** FREITAS LEILOEIRO OFICIAL

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: **www.freitasleiloeiro.com.br**. **Localização do imóvel**: **Santo André-SP.** Parque João Ramalho. Rua Tauá, 166 (Parte do lt. 02 da qd. 29). **Casa**. Áreas totais: terr. 146,48m² e área constr. 127,00m². Matr. 28.883 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). **1° Leilão: 10/11/2022, a partir das 10h00. Lance mínimo:** R$ 566.380,63. **2º Leilão**: **14/11/2022, a partir das 10h00. Lance mínimo:** R$ 516.416,33 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: **www.BANCO.BRADESCO/LEILOES** e **www.FREITASLEILOEIRO.com.br**

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2022.10.25 19:52:11 -03:00

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.009, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Funerário do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 111/2022 – SFMSA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA crédito adicional, no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), às seguintes dotações, de acordo com o Decreto nº 17.852, de 21 de dezembro de 2021, a saber:

05.01.04.122.0004.2.011	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312.000,00
05.01.04.122.0004.2.011	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	65.000,00
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção do Serviço Funerário	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	16.000,00
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção do Serviço Funerário	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	60.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 17.852, de 21 de dezembro de 2021, a saber:

05.01.04.122.0004.2.011	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000,00
05.01.04.122.0004.2.011	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	40.000,00
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção do Serviço Funerário	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	2.000,00
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção do Serviço Funerário	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	245.000,00
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção do Serviço Funerário	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
05.01.04.122.0004.1.008	Aquisição de Equipamentos e Produtos	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
99.99.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 2043.10.2022, a contar de 21 do corrente, Nathalia de Freitas Cotes Castro Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 2036.10.2022 Ana Claudia de Oliveira Barros, RG n.º 551064821, Classif.: 505º. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 2037.10.2022 Anatercia Pereira Lopes Alves, RG n.º 218838657, Classif.: 892º; Port. n.º 2038.10.2022 Maria Josineide da Silva Santos, RG n.º 296069152, Classif.: 897º; Port. n.º 2039.10.2022 Maraisa Maria de Oliveira Lopes, RG n.º 42929511X, Classif.: 898º; Port. n.º 2040.10.2022 Deise Oliveira Escopeli, RG n.º 353342439, Classif.: 900º; Port. n.º 2041.10.2022 Jessica Lima Leal Bregantini, RG n.º 473592083, Classif.: 901º; Port. n.º 2042.10.2022 Nathane de Oliveira da Silva, RG n.º 489580622, Classif.: 908º. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Remover: Port. n.º 1000.10.2022, a contar de 03 do corrente, Jairo Pires de Queiroz Filho, Tratador de Animais, para a Gerência de Controle de Zoonoses - SS. Revogar: Port. n.º 1010.10.2022, a contar de 10 do corrente, a Portaria n.º 1708.05.2017-SIA que designou Fabio Jose Formigoni Almeida, Fiscal de Obras Publicas, para exercer a função gratificada de Encarregado de Assistência Humanitária - SMSU. Designar, a contar de 10 do corrente: Port. n.º 998.10.2022 Lazaro Rezende dos Santos, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar - SE; Port. n.º 999.10.2022 Marcia Aparecida Magalhaes dos Santos, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 1011.10.2022 Daniela Vieira, Auxiliar Administrativo I, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para exercer a função gratificada de Encarregado de Assistência Humanitária - SMSU. Santo André, 25 de outubro de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Educação - Extrato do 1º Termo Aditivo nº 10/2022 ao Termo de Colaboração nº 165/2021, firmado com a Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA. Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração e reajuste dos valores repassados. Vigência: 13/10/2022 a 12/10/2023. Signatários: Erica Aparecida Ferreira da Silva-Secretária de Educação em substituição e Ignez Chedid Awada-Presidente. Valor R$ 2.467.149,00. Assinatura 11/10/2022.

UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS. Extrato do Termo de Colaboração 198/2022. Instituição Beneficente Irmã Marli. Objeto: Custeio de despesas e manutenções rotineiras das atividades. Valor total do Termo R$ 100.000,00. Assinatura 25/10/2022. Vigência de 25/10/2022 a 31/12/2022. Nomes signatários: Maria Jose de Sousa Beserra, Presidente da Associação, José Antônio Acemel Romero, Superintendente de Assuntos Institucionais e Comunitários e Paulo Serra, Prefeito do Município.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE OUTUBRO DE 2022. IN-DRH Nº 001-10-2022. Dispõe sobre a aplicação e vigência acerca do disposto no inciso IX, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com as alterações dadas pela Lei Complementar n°. 191, de 08 de março de 2.022, que suspendeu a contagem de tempo de serviço para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021. A Diretoria de Recursos Humanos, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a qual alterou a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando a Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, a qual retirou os servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; Considerando que tramita perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o processo nº 1015821-19-2020.8.26.0554, movido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André (SINDSERV) em face do Município, onde é requerida a contagem do tempo efetivamente trabalhado, durante o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de concessão de biênios e demais mecanismos equivalentes no período; Considerando que se encontra suspensa por força de decisão liminar proferida em Ação Rescisória movida pela Prefeitura Municipal de Santo André (processo nº 2292893-60.2021.8.26.0000), a r. sentença que determinou a observância do cômputo do período laboral compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para todos os fins, notadamente para obtenção de vantagens por tempo de serviço como o biênio e licença-prêmio (processo nº 1015821-19-2020.8.26.0554); Considerando Parecer expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos em sede dos autos do Processo Administrativo n°. 17.199/2022; Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, reconheceu a constitucionalidade do disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ao julgar as ADIs nº 6442, 6447, 6450 e 6525, conforme voto do Relator Ministro Alexandre de Moraes; Resolve: CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º Ficam retomadas a partir de 01 de janeiro de 2022 as contagens de tempos para fins de biênio e licença-prêmio, desprezando-se o período compreendido de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, que não poderá ser contado para o fim de concessão de biênios e licenças-prêmio. Art. 2º Dada à proibição do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para aquisição de novos biênios e licença prêmio, as ocorrências de ausências e afastamentos que interferem no direito ao biênio e licença prêmio, estabelecidas por lei, serão desconsideradas, desde que tenham sido geradas no período da suspensão das contagens. Parágrafo Único. Excetuam-se à regra estabelecida no caput do presente artigo as penalidades administrativas de qualquer natureza sofridas no período. CAPÍTULO II. DO BIÊNIO. Art. 3º Ao servidor que completaria o prazo de 02 (dois) anos de efetivo exercício para incorporação de novo biênio a partir de 28 de maio de 2020, sua contagem retoma a partir de 01 de janeiro de 2022, sem prejuízo do tempo já exercido antes de 28 de maio de 2020. Art. 4º Ao servidor que já havia completado o tempo para o recebimento de biênio até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, este teve seu direito assegurado, porém para fazer jus ao adicional do próximo biênio, além de obedecido aos requisitos legais, não terá computado o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para contagem de tempo para a concessão do próximo biênio, tendo a contagem retomada a partir de 01 de janeiro de 2022. Parágrafo Único. Eventuais incorporações efetuadas que não desprezaram o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para aquisição e pagamentos de biênios estão sob análise da Administração Municipal, sendo que posteriormente será expedida nova Instrução Normativa quanto a estes casos. Art. 5º Com a suspensão do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para aquisição de biênio, com sua retomada a partir de 01 de janeiro de 2022, o servidor passará a fazer jus ao adicional em data diferente daquela programada antes da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, desde que obedecidos os requisitos legais. Art. 6º O servidor que ingressou no serviço público de Santo André no período de 28 de maio de 2020 até, o fim do prazo do período aquisitivo suspenso pela Lei Complementar nº. 173/2020, 31 de dezembro de 2021, para que faça jus ao biênio, deverá cumprir o período aquisitivo de efetivo exercício de 02 (dois) anos para incorporação de biênio a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido aos requisitos legais. CAPÍTULO III. DA LICENÇA-PRÊMIO. Art. 7° O servidor que completaria o prazo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício para aquisição de nova licença-prêmio a partir de 28 de maio de 2020, o prazo ficou suspenso até 31 de dezembro de 2021, retomando a respectiva contagem em 01 de janeiro de 2022, sem prejuízo do tempo já exercido antes de 28 de maio de 2020. Art. 8° O servidor que já havia completado o tempo para o recebimento de licença-prêmio até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, teve seu direito assegurado, porém para fazer jus à próxima licença-prêmio, além de obedecido aos requisitos legais, não terá computado o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para contagem de tempo para a concessão de licença-prêmio. Parágrafo Único. Eventuais incorporações efetuadas que não desprezaram o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para aquisição e pagamentos de licença prêmio estão sob análise da Administração Municipal, sendo que posteriormente nova Instrução Normativa quanto a estes casos será expedida. Art. 9° Com a suspensão do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para aquisição de licença-prêmio, com sua retomada a partir de 01 de janeiro de 2022, o servidor passará a fazer jus ao benefício em data diferente daquela programada antes da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, desde que obedecido aos requisitos legais. Art. 10 O servidor que ingressou no serviço público de Santo André no período de 28 de maio de 2020 até o fim do prazo do período aquisitivo suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020, 31 de dezembro de 2021, para que faça jus à licença-prêmio, deverá cumprir o período aquisitivo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos para aquisição de licença-prêmio a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido aos requisitos legais. CAPÍTULO IV. DAS EXCEÇÕES - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E SECRETARIA DA SAÚDE. Art. 11 Excetuam-se ao disposto nos demais capítulos da presente Instrução Normativa, os servidores públicos da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria da Saúde, face ao disposto na Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, quanto ao §8º do artigo 8º e seus incisos, a qual altera a Lei Complementar n °. 173/2020, de 27 de maio de 2020. Art. 12 O pagamento de biênio e licença-prêmio a que se refere o Art. 13 terá como referência a data de 01 de janeiro de 2022, não gerando direito ao pagamento de retroativos ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Art. 13 Serão computados os biênios vencidos dentro do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, bem como o cômputo do período dos novos biênios subsequentes vencidos e vincendos. § 1° Os biênios vencidos dentro do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 serão incorporados em outubro de 2022, com exceção daqueles que já se encontrem incorporados; § 2° Quanto aos valores retroativos referentes aos biênios tratados no § 1° do presente Artigo, devidos desde 01 de janeiro de 2022, serão contabilizados, e, seu respectivo pagamento se dará a partir do primeiro mês do exercício de 2023; § 3° Nos casos de vencimento de biênio subsequente aos biênios mencionados no § 1° do presente Artigo, cujo período aquisitivo se completou até outubro 2022, estes serão incorporados em novembro de 2022; § 4° Quanto aos valores retroativos referentes aos biênios tratados no § 3° do presente Artigo, devidos desde seu vencimento em 2022, serão contabilizados, e, seu respectivo pagamento se dará a partir do primeiro mês do exercício de 2023; § 5° Os demais biênios com vencimentos a partir de novembro de 2022 terão seu cômputo e incorporação conforme o já estabelecido nos procedimentos e legislação vigentes. Art. 14 Aos servidores excetuados no presente Capítulo, para fins de cômputo de tempo efetivamente laborado para aquisição de Licença Prêmio, será computado o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para todos os fins. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 15 Não haverá pagamento de retroativos de biênios e licença-prêmio que completariam os seus respectivos prazos no período de suspensão da contagem de tempo de serviço para fins de suas concessões, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2022. JOSÉ MARCOS LEMOS SOARES. DIRETOR. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ARP 400/22-GC - Processo 1810/2022 - Detentora: Multsuport Serviços Comerciais ME - Objeto: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, incluindo demais acessórios, com garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses, para a Administração Direta e Indireta de Santo André. - LOTE 1 - Item 1: Microcomputador mini Intel® Celeron®, com monitor de 21,5", com instalação e garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses.- Marca: Intel® Celeron® - Preço Unit. R$ 6.899,00 - Item 2: Microcomputador mini Desktop Intel® Core® i3, com monitor de 21,5", com instalação e garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses - Marca: Intel® Core® i3- Preço Unit. R$ 7.500,00 - Item 3: Microcomputador mini Desktop Intel® Core® i5, com monitor de 23" e caixa de som, com instalação e garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses. - Marca: Intel® Core® i5 - Preço Unit. R$ 8.366,00 - Item 4: Microcomputador mini Desktop Intel® Core® i5, com monitor de 23,8", com instalação e garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses. - Marca: Intel® Core® i5 - Preço Unit. R$ 9.783,00 - Item 5: Microcomputador Torre Desktop Intel® Core® i7, 16Gb, com monitor de 23,8", com instalação e garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses.- Marca: Intel® Core® i7- Preço Unit. R$ 17.166,00 - Item 6: Microcomputador Torre Desktop Intel® Core® i7, 32Gb, com monitor de 23,8", com instalação e garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses. - Marca: Intel® Core® i7 - Preço Unit. R$ 18.100,00 - LOTE 2 - Item 1: Notebook Intel® Core® i5 com 8Gb de memória, com garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses.- Marca: Intel® Core® i5 - Preço Unit. R$ 6.865,00 - Item 2: Notebook Intel® Core® i7 com 16Gb de memória, com garantia técnica "on-site" de 36 (trinta e seis) meses.- Marca: Intel® Core® i7 - Preço Unit. R$ 8.133,00 - LOTE 3 - Item 1: Monitor 23" - Preço Unit. R$ 1.800,00 - Total Estimado: R$ 30.098.085,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 25/10/2022 / ARP 406/22-GC - Processo 21.567/2022 - Detentora: Med Center Comercial Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde (Luva Cirúrgica Estéril, Luva de procedimento Natural, Vinil e Luva descartável Plástica), destinados as Unidades de Saúde e ao Centro Hospitalar Municipal (CHM). Item 12: Luva Descartável Plástica - Procedimentos Diversos - confeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, estéril, espessura de: 0,03 micras, alta sensibilidade, macia, resistente, apropriada para uso medico hospitalar diverso. Embalado em pacotes contendo 100 unidades. - Marca: Descarpack - Preço Unit. R$ 0,12 - Valor Total Estimado - R$ 7.200,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 25/10/2022 / ARP 417/22-GC - Processo 22.644/2022 - Detentora: Support Produtos Nutricionais Ltda - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis, módulos nutricionais, destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM), Estratégia Saúde da Família (ESF), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Programa Saúde da Criança e do Adolescente (CME - Xavier de Toledo), CME Infectologia - Vila Vitória e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais). Item 2: Emulsão lipídica para nutrição oral e enteral pronta para o consumo, com densidade calórica igual ou maior que 4.5 kcal/ml - Marca/Fabricante: Calogen Danone/ Nutricia - Preço Unit. R$ 0,052 - Item 3: Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, com densidade calórica igual ou maior que 1.2 kcal/ml - Marca/Fabricante: Cubitan -Danone/ Nutricia - Preço Unit. R$ 8,60 - Item 6: Fórmula líquida para nutrição enteral e oral, hipercalórica (densidade calórica acima de 1.2 kcal/ml), hipoproteica (teor proteico menor que 10% do VET), teor lipídico igual ou maior que 30% do VET - Marca/Fabricante: Nutrirenal/ Nutrimed - Preço Unit. R$ 5,70 - Item 8: Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica igual ou maior que 1.5 kcal/ml, hiperproteica (teor proteico igual ou maior que 20% do VET) com no máximo 104 kcal não-proteica/gN, sem adição de arginina, teor lipídico de 15 a 48% do VET - Marca/Fabricante: Nutrison Protein Plus Energy 1.5 Danone/ Nutricia - Preço Unit. R$ 34,37 - Item 10: Fórmula infantil líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (densidade calórica de 1 kcal/ml), normoproteica, contendo fibras, DHA e ARA - Marca/Fabricante: Infatrini PB - Danone/ Nutricia - Preço Unit. R$ 13,90 - Item 11: Fórmula infantil em pó para lactentes a partir dos 06 meses de vida, a base de proteína isolada de soja, contendo 100% de óleos vegetais - Marca/Fabricante: Aptamil Soja 2 Danone/ Kasdorf - Preço Unit. R$ 29,50 - Valor Total Estimado - R$ 1.437.672,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 25/10/2022 / ARP 419/22-GC - Processo 22.648/2022 - Detentora: Fresenius Kabi Brasil Ltda - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis, módulos nutricionais, destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM), Estratégia Saúde da Família (ESF), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Programa Saúde da Criança e do Adolescente (CME - Xavier de Toledo), CME Infectologia - Vila Vitória e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais). Item 5: Fórmula líquida para nutrição oral, hipercalórica (densidade calórica acima de 1.2 kcal/ml), normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VET), normolipídica (teor lipídico igual ou maior que 15% e igual ou menor que 35% do VET) - Marca/Fabricante: Fresubin Energy Drink/ Fresenius - Preço Unit. R$ 5,650 - Item 7: Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 2.0 kcal/ml, teor proteico de 15 a 20% do VET, hiperlipídica (teor lipídico maior que 35% do VET) - Marca/Fabricante: Fresubin 2 Kcal HP/ Fresenius - Preço Unit. R$ 0,050 - Item 9: Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, oligomérica, com densidade calórica de 1.0 a 1.6 kcal/ml, normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VET - Marca/Fabricante: Survmed OPD/ Fresenius - Preço Unit. R$ 42,50 - Valor Total Estimado - R$ 495.540,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 25/10/2022 / ARP 422/22-GC - Processo 22.651/2022 - Detentora: Anbioton Importadora Ltda - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis, módulos nutricionais, destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM), Estratégia Saúde da Família (ESF), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Programa Saúde da Criança e do Adolescente (CME - Xavier de Toledo), CME Infectologia - Vila Vitória e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais). Item 12: Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir dos 06 meses de vida, a base de proteínas lácteas, contendo prebióticos em sua composição e isenta de sacarose e glúten. Embalagem de praxe do fabricante contendo de 400g a 800g.